

Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova Salto - SP - CEP 13 322-900 Telefone: (11) 4602 8500 www.salto.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Processo Adm nº 2450/2018		orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO			
Termo de F	omento/ Te	rmo de Colaboração nº 63/2018			
Exercício	2018	Periodo 02/04/2018 a 31/12/2018			
Entidade:	ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM				
CNPJ:		56.650.914/0001-52			
inalidade l	Estatutária:				
	Floteção s	Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhiment	to institutional para pessoas luosas.		
Objeto:					

O presente instrumento tem por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa- ILPI, Custeio e pagamento de RH Conforme a NOB-RH SUAS.

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	R\$ 63.000,00	7.000,00	4866/2018	56.000,00
		7.000,00	5854/2018	49.000,0
		7.000,00	7553/2018	42.000,0
		7.000,00	8934/2018	35.000,0
		7.000,00	10276/2018	28.000,0
220020	1	7.000,00	12348/2018	21.000,0
339039	I F	7.000,00	13141/2018	14.000,0
	1 -	7.000,00	14506/2018	7.000,0
	1	7.000,00	15860/2018	-
	1 -			
	1 -			
	1			
			saldo final	

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS		
15/01/2019	não houve aplicação de sanções e glosas		

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistência Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 63/2018 Do exercicio de 2018.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 63/2018 a Associação Assistência Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finlaidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 63/2018 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.



X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos

Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2342/2018 VALOR GLOBAL 63.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 63/2018 no valor de R\$ 7.000,00 por mês, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaramse pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município a servidora Janaina Castro - CPF: 278.137.278-19.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas an

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração nº 63/2018 para a Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 31 de Janeiro de 2019

José Carlos Grigoletto Secretário Municipal del Ação Social e Cidadania